

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 540 - Eletrotecnia

ANO ESCOLAR DE 2020/2021

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

1^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 540 - Eletrotecnia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
51	9833078680	SUSANA ALEXANDRA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	151993 - Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar	EXT	14	ANUAL	
59	9102005719	JOSÉ MANUEL DA COSTA MARTINS	150587 - Agrupamento de Escolas de Murilhas do Minho, Valença	EXT	18	ANUAL	
76	1212386647	JOSÉ MANUEL BARBOSA PONTES	150149 - Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga	EXT	C	ANUAL	
78	1553148525	CARLOS MIGUEL DE SÁ BRANDÃO	150642 - Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Vila Nova de Famalicão	EXT	C	ANUAL	
85	1423846699	ALBINO AMARO FERREIRA DE CASTRO AGRA	152638 - Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima	EXT	C	ANUAL	
89	7097400587	MARCO AURÉLIO DA SILVA LIMA	151658 - Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis	EXT	11	ANUAL	
92	3858044652	CRISTINA LUÍSA NOGUEIRA SOARES DA COSTA	150642 - Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Vila Nova de Famalicão	EXT	15	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).